

PORTARIA N. ° 02/2026

Chapadão do Céu, 02 de fevereiro de 2026.

*“Concede benefício vitalício de pensão por morte ao Sr. **ARI ROSA FLORES**, cônjuge da ex servidora **ODIRLEI BORILLE FLORES** e dá outras disposições”.*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CEU-PREVCEU, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 544/2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido benefício vitalício de Pensão por morte ao Sr. **ARI ROSA FLORES**, CPF nº [REDACTED], cônjuge da ex servidora desta Prefeitura **ODIRLEI BORILLE FLORES**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.397,97
Adicional de Qualificação 10%	R\$ 239,72
Adicional de Tempo de Serviço 19%	R\$ 455,46
Total dos Proventos de Pensão	R\$ 3.092,35

Art. 2º – A pensão por morte enquadra-se no art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, sedo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, portando será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O benefício concedido ao dependente será vitalício.

Art. 4º – O pagamento do benefício de Pensão por morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Chapadão do Céu, conforme a Lei nº 544/2005, de 01 de julho de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a data do óbito, 09/01/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

Rosilaine Malaguti
Presidente do PREVCÉU